



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO Nº 118, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

Os Vereadores abaixo assinados, representando o mínimo de 1/3 dos membros desta Casa de Leis, conforme o inciso I, letra b, do Artigo 140 do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, após ouvir o Douto Plenário, que o seguinte Projeto tramite em regime de urgência especial:

1 – Projeto de Lei nº 48/2022 – autoria: Executivo Municipal – QUE DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

#### **JUSTIFICATIVA:**

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis o requerimento acima, que requer a tramitação em regime de urgência do projeto supracitado.

A referida urgência especial é necessária para que o disposto nos projetos em pauta entre em vigor o mais breve possível, possibilitando agilidade na liberação do recurso recebido do Fundo Nacional de Assistência Social.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 26 de agosto de 2022.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guáira, 16 de agosto de 2022.

**Ofício nº:** 410/2022

**Assunto:** Projeto de Lei 48/2022

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação orçamentária para suprir gastos com Repasses ao Terceiro Setor - Programa de Proteção Social Básica – Custeio, a serem realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social com recursos de superavit de exercícios anteriores recebidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, com recursos SIGTV BLPSB n. 351740620180001.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito Municipal*

*Excelentíssimo Senhor,*

*Vereador Denir Ferreira dos Santos*

*Presidente da Câmara Municipal*

*Guáira/SP*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



---

## PROJETO DE LEI Nº 48 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01            8    02    FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08.243.0014.2080.0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,000

05    TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

500 034    FNAS - SIGTV BLPSB 35174062018001

**Parágrafo único** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes Superávit Financeiro: 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 2º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 16 de agosto de 2022.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*